



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento da peça da máquina MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG, modelo GR1803BR, da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantidades dispostas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

I – DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Necessidade de Contratação

Trata-se da contratação direta de empresa para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peça de uma máquina Motoniveladora (Patrol), da Secretaria Municipal de Obras.

A aquisição ora pretendida faz-se necessária para manutenção de uma máquina MOTONIVELADORA, marca XCMG, modelo GR1803BR, ano 2010, integrante da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, cuja máquina é utilizada nos serviços de conservação de estradas e logradouros do Município.

1.2. Da Forma de Contratação e Fundamentação

A contratação será feita pela escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante processo de DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;” ***(Valor alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)***



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

II – DA OPÇÃO POR DISPENSA PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICA

Em razão do objeto do certame ser de pequeno valor, e como experiência, observamos que em processos de dispensa anteriores, realizados na forma eletrônica, resultou em maioria dos itens objeto das mesmas, serem desertos por não acudirem interessados, principalmente empresas situadas nas regiões mais longínquas que certamente julgaram desinteressante a sua participação.

III – DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Matriz de Alocação de Riscos, fica dispensada nos termos do art. 21, § 1º, do Decreto Municipal nº 013, de 24 de abril de 2023.

“Art. 21. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das condições sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

(...)

§ 1º. Nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos.”

IV – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

De acordo com a Pesquisa de Preços previamente realizada, conforme documentos apensos ao presente, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 109.666,67** (cento e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

V – DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor previamente estimado para a contratação foi obtido com a utilização de pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso I a V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

VI – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

O extrato do Aviso de Dispensa Presencial de Licitação será publicado apenas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), não existindo a obrigatoriedade de publicação em Jornal de Grande circulação, conforme dispõe o art. 23, § 1º do Decreto Municipal nº 013, de 24 de abril de 2023.

“Art. 23. Todos os processos de contratação serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas.

§ 1º. Será obrigatória a publicação do extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021”. (Grifos acrescentados)

Breu Branco-PA, 05 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal